



PORTARIA Nº 334/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 067/2023/CPL;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras **Maria Helena Jacques de Mont Serrat**, matrícula Nº 084434-3, como Fiscal Titular e, **Ana Paula Sardinha Kawamura**, matrícula Nº 145396-3, como Fiscal Suplente, de contrato para se dispor a fiscalizar a execução dos Processos Administrativos que atendam as transferências dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais, fundo a fundo, anteriores a 2018 – Portaria Federal Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme implementado por meio da Lei Federal Nº 13.019/2014, que entrou em vigor no dia 25/01/2016, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.726/2016, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da **Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castanhal – APAE**, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

Cristina Andrade Yokote
Secretária Municipal de Saúde, interina

SESMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

PARTÍCIPES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FACULDADE ESTÁCIO DE CASTANHAL. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica Didática, Científica e Acadêmica tem como objetivo viabilizar atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de atividades práticas de estágios curriculares obrigatórios constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em ENFERMAGEM, FARMÁCIA, FISIOTERAPIA, EDUCAÇÃO FÍSICA e PSICOLOGIA, nos serviços de integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Castanhal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 11.788/88. VIGÊNCIA: Este Termo de Cooperação Técnica Didática e Científica terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, a partir da data da assinatura 24/03/2023, podendo ser alterado e/ou prorrogado através de Termo Aditivo, por igual período, de comum acordo entre as partes, desde que não haja alteração do objeto. FORO: Comarca de Castanhal/PA. DATA DA ASSINATURA: 24/03/2023. SIGNATÁRIOS: Cristina Andrade Yokote, Secretária Municipal de Saúde interina Faculdade Estácio de Castanhal. Castanhal/PA 24/03/2023.

PORTARIA Nº 333/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 059/2023/CPL;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras **MARIA HELENA JACQUES DE MONT SERRAT**, matrícula Nº 084434-3, como Fiscal Titular e, **ANA PAULA SARDINHA KAWAMURA**, matrícula Nº 145396-3, como Fiscal Suplente, de contrato para se dispor a fiscalizar a execução dos Processos Administrativos que atendam as transferências dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais, fundo a fundo, anteriores a 2018 – Portaria Federal Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme implementado por meio da Lei Federal Nº 13.019/2014, que entrou em vigor no dia 25/01/2016, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.726/2016, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Associação dos Pais dos Projetos Sociais Criança Modelo e Equoterapia – Castanhal - APPS, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

Cristina Andrade Yokote

Secretária Municipal de Saúde, interina

PORTARIA Nº 334/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 067/2023/CPL;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados

através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras **MARIA HELENA JACQUES DE MONT SERRAT**, matrícula Nº 084434-3, como Fiscal Titular e, **ANA PAULA SARDINHA KAWAMURA**, matrícula Nº 145396-3, como Fiscal Suplente, de contrato para se dispor a fiscalizar a execução dos Processos Administrativos que atendam as transferências dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais, fundo a fundo, anteriores a 2018 – Portaria Federal Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme implementado por meio da Lei Federal Nº 13.019/2014, que entrou em vigor no dia 25/01/2016, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.726/2016, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Castanhal – APAE, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a 07 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se e dê ciência aos interessados. Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, 23 de março de 2023.

Cristina Andrade Yokote

Secretária Municipal de Saúde, interina

PORTARIA Nº 335/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando, o Memorando Nº 068/2023/CPL;

Considerando, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração; o que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade; que as principais atribuições do fiscal de contrato são: I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Castanhal. II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório. III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas. IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, as servidoras **SIMONE CLAUDIA NUNES SERRAO**, matrícula Nº 145721-7, como Fiscal Titular e, **IZABEL CRISTINA CORREA DA SILVA**, matrícula Nº 144551-0, como Fiscal Suplente, de contrato para se dispor a fiscalizar a execução dos Processos Administrativos que atendam as transferências dos saldos remanescentes nas contas de repasses federais, fundo a fundo, anteriores a 2018 – Portaria Federal Nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, conforme implementado por meio da Lei Federal Nº 13.019/2014, que entrou em vigor no dia 25/01/2016, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.726/2016, que estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil – OSC, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho da Associação Beneficente Espedito Magalhães – ABEM, deste Município de Castanhal/PA, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art.2º - Caso haja termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato, os fiscais designados no art. 1º desta Portaria permanecerão inalterados. Se ocorrerem fatos que impeçam os fiscais de exercerem suas atribuições será (ão) nomeado (s) novo (s) fiscal (is).